

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro



TERMO DEFERIMENTO CNPJ

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

Solicitação para Alteração da pessoa jurídica GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO MPRESARIAL LTDA cujo recibo é MG00096687 e o identificador 08222761000108 foi realizada com sucesso.

Alteração para o CNPJ 08.222.761/0001-08 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG com o número de registro:

NRC: 057711PJ00006839-08

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro



08222761000108



057711PJ0000683908

Digitalizado com CamScanner

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA



pelo presente instrumento particular de alteração contratual, firmados entre as partes adiante nomeadas e assinadas:

MARIA RAQUEL DELGADO DE OLIVEIRA GUERRA, brasileira, empresária, [REDACTED] em regime de [REDACTED] nascida em [REDACTED] inscrita no CPF [REDACTED] portadora da Cedula de Identidade [REDACTED] SSP/MG, residente na [REDACTED] bairro Chales do Imperador, CEP 36.036-390, Juiz de Fora/MG;

JULIANA DELGADO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, [REDACTED] nascida em [REDACTED] inscrita no [REDACTED] portadora da cédula de Identidade [REDACTED] SSP/MG, residente na [REDACTED] bairro Chalés do Imperador, CEP 36.036-390, Juiz de Fora/MG;

CARLA DURCO DA FONSECA BARBOSA, brasileira, empresária, [REDACTED] nascida em [REDACTED] inscrita no [REDACTED] portadora da carteira de Identidade [REDACTED] PC/MG, residente na [REDACTED] bairro Santos Dumont, CEP 36.035-030, Juiz de Fora/MG.

Únicos sócias da SOCIEDADE SIMPLES LTDA "GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA" com sede na Rua Ataliba de Barros nº 182/Loja SS 108, Bairro São Mateus, CEP 36.025-275, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ 08.222.761/0001-08, com contrato arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro nº 6839, Livro A, de 07/12/2010, resolvem alterar as disposições contratuais a seguir:

1ª Cláusula: A sede da empresa se transfere para o endereço Rua Moraes e Castro nº 366 sala 401, Bairro Alto dos Passos, CEP 36.025-160, Juiz de Fora/MG.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 08.222.761/0001-08

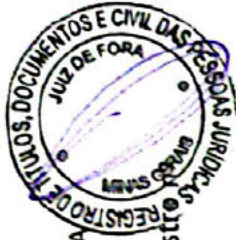
MARIA RAQUEL DELGADO DE OLIVEIRA GUERRA, brasileira, empresária, [REDACTED] nascida em [REDACTED] inscrita no [REDACTED] portadora da cedula de Identidade [REDACTED] SSP/MG, residente na [REDACTED] bairro Chales do Imperador, CEP 36.036-390, Juiz de Fora/MG;

JULIANA DELGADO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, [REDACTED] nascida em [REDACTED] inscrita no [REDACTED] portadora da cédula de Identidade [REDACTED] SSP/MG, residente na [REDACTED] bairro Chalés do Imperador, CEP 36.036-390, Juiz de Fora/MG;

CARLA DURCO DA FONSECA BARBOSA, brasileira, empresária, [REDACTED] nascida em [REDACTED] inscrita no [REDACTED] portadora da carteira de Identidade [REDACTED] PC/MG, residente na [REDACTED] bairro Santos Dumont, CEP 36.035-030, Juiz de Fora/MG.

Únicos sócias da SOCIEDADE SIMPLES LTDA "GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA" com sede na Rua Moraes e Castro nº 366 sala 401, Bairro Alto dos Passos, CEP 36.025-160, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ 08.222.761/0001-09, com contrato arquivado no

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: D^{ra} Lucy Figueiredo Hargreaves
Xf. Subst.: Bel. M^{re} da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfield, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro nº 6839, averbado sob o nº 04 no registro nº 121.236, Livro A, de 07/12/2010, acordam com as cláusulas a seguir:

1ª CLAUSULA - OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços na área de psicologia, formação, recrutamento, treinamento e seleção de profissionais e a gestão empresarial em local de terceiros.

2ª CLAUSULA - PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em lei.

3ª CLAUSULA - FILIAIS

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território national.

4ª CLAUSULA - RETIRADA PRO LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª CLAUSULA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

6ª CLAUSULA - CAPITAL SOCIAL

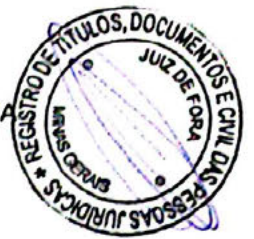
O capital social é de R\$ 3.000 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizados pelos sócios:

SOCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$
MARIA RAQUEL DELGADO DE OLIVEIRA GUERRA	1.425	1.425,00
JULIANA DELGADO DE OLIVEIRA	150	150,00
CARLA DURCO DA FONSECA BARBOSA	1.425	1.425,00
TOTAL	3.000	3.000,00

7ª CLAUSULA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe às sócias Maria Raquel Delgado de Oliveira Guerra, Juliana Delgado de Oliveira e Carla Durco da Fonseca Barbosa, com poderes e atribuições de administradoras, assinando isoladamente cheques, duplicatas, borderô, endossos, ordens de pagamento e em conjunto contratos de qualquer natureza, procuração, contrair empréstimos com bancos oficiais e particulares, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do(s) sócios(s).

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld. 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro



8ª CLAUSULA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo igualdade de condições e preço, o direito de preferência para o sócio que queria adquiri-las.

Parágrafo único: Os sócios que desejarem retirar-se da sociedade deverão comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela siddolição da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

9ª CLAUSULA - RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidir com o ano cível, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar a capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº- 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos serão amortizados nos exercícios subsequentes até o limite fixado par lei.

10ª CLAUSULA - FALECIMENTO SOCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro -Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes. Na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo- O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

11ª CLAUSULA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios.

12ª CLAUSULA - DESEMPENDIMENTO

Declararam as sócios administradores, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

REGISTRO DE TITULO, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 - 1506 - Centro

